Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.010

(Projeto de Resolução nº 04/10, da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

CRIA O ARQUIVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica por esta Resolução criado o **"ARQUIVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS"**.

Parágrafo Único. O arquivo de que trata esse artigo constituir-se-á de: fotografias, video-cassetes, dvds, fitas magnéticas, livros, manuscritos, jornais e revistas históricas, entre outros.

Art. 2º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, através de Ato da Mesa, nomear funcionário para a organização do Arquivo Histórico a que se refere esta Resolução.

Parágrafo Único. Quando ocorrer prestação de serviço por pessoas que não pertençam ao Quadro de Servidores do Poder Legislativo, o mesmo será gracioso e considerado como serviço relevante prestado à Câmara Municipal de Assis.

Art. 3º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis autorizada a firmar parcerias com Instituições de Ensino, Entidades, Associações e pessoas físicas, para dar cumprimento à presente Resolução.

Art. 4º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a receber toda espécie de materiais históricos para comporem o acervo do Arquivo criado por esta Resolução.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 12/02.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2.010

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 14 de Outubro de 2.010

Marina Ambrósio Rocha da Mata
Diretora da Câmara